



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI N.º 2.055, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal, vinculado ao Fundo Social de Solidariedade, para composição dos recursos necessários para implementação do convênio FUSSESP N.º 140/2018 – NATAL ESPETACULAR, e dá outras providências.”

O FUTURO, e dá outras providências.”

**FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de duas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais)** para aquisição de insumos, equipamentos e material permanente, junto ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

**Excesso de Arrecadação      R\$ 11.198,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br) [brprefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:brprefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**ARTIGO 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 21 de Junho de 2018.



**Flávio Adalberto Ramos Giussani,**

**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.



**Laura Juliani Gastaldi,**

**Secretária Municipal de Governo, Planejamento,**

**Desenvolvimento Econômico e Urbano.**